

Credenciada pela Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Compus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2021

Ata de registro de preço, para : futura e eventual aquisição de EPI (Equipamento de Proteção

Individual) para fins de cumprimento das legislações trabalhistas do Departamento de Manutenção e Obras da

Universidade de Rio Verde - UniRV.

Processo Licitatório nº Pregão Presencial nº

: 004/2021 **:** 002/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Às 13h00min do dia 28 de janeiro de 2021, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3620-2267, Fax: (64) 3620-2243, inscrito no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, representada pela Pregoeira, Srª. Kamilla Prado Souza, brasileira, portadora do CPF/MF nº 043.970.031-06, e os membros da Equipe de Apoio Felipe Monteiro da Silva e Sandra Regina Longo de Assis, designados pela Portaria nº 029/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA, conforme segue:

EMPRESA

NOME: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO

CNPJ: 13.851.726/0001-80

ENDEREÇO: R 15,47 - QUADRA M, LOTE, MACHADO, CEP: 75.830-000, MINEIROS - GO

FONE: (64) 3661-8299

EMAIL: TOTALSEGURANCA@GLOBO.COM

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO

RG: 5786729 SSP/GO **CPF:** 249.086.768-79

visando futura e eventual aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para fins de cumprimento das legislações trabalhistas do Departamento de Manutenção e Obras da Universidade de Rio Verde - UniRV, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.002/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).





Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Compus Universitório Rio Verde - Goids

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CDPI 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I assinar o contrato de fornecimento com a UniRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal;
- II entregar os itens na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 12 do Edital do Pregão Presencial n. 002/2021:
- III providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela a UniRV;
- IV reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 002/2021;
- V prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- VI ressarcir os eventuais prejuízos causados a UniRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- VII responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UniRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- VIII pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UniRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

DO REGISTRO DOS PREÇOS



Credenciodo pelo Decreto nº 5.971 de O2 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Compus Universitório Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote/Item	1	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA, HASTE REGULÁVEL EM PLÁSTICO ABS, ALMOFADAS DE ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDAS COM LÂMINAS EM PVC E CONCHAS EM ABS	UNIDADE	DELTA PLUS	95,0000	6,9500	660,2500
01	3	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC FORRADO BRANCO, COM ALÇA NA ALTURA DO PESCOÇO E CINTURA, MEDIDAS DE 1,2X0,7 M	UNIDADE	PLASTCOR	30,0000	6,4000	192,0000
01	6	AVENTAL PARA DEFENSIVOS - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA.	UNIDADE	PLASTCOR	10,0000	6,2000	62,0000
01	31	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA PLASTICA PARA ELETRICISTA - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO — NÚMERO 38	PAR	CARTOM	8,0000	54,9000	439,2000
01	32	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA PLASTICA PARA ELETRICISTA - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO — NÚMERO 39	PAR	CARTOM	10,0000	54,9000	549,0000
01	33	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA PLASTICA PARA ELETRICISTA - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO — NÚMERO 40	PAR	CARTOM	8,0000	54,9000	439,2000
01	34	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA PLASTICA PARA ELETRICISTA - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO — NÚMERO 41	PAR	CARTOM	2,0000	54,9000	109,8000
01	35	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA PLASTICA PARA ELETRICISTA - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO — NÚMERO 42	PAR	CARTOM	2,0000	54,9000	109,8000
01	36	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC - CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM POLIURETANO — NÚMERO 38	PAR	CARTOM	13,0000	34,3000	445,9000
01	37	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC - CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM POLIURETANO — NÚMERO 39	PAR	CARTOM	14,0000	34,3000	480,2000
01	38	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC - CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM POLIURETANO — NÚMERO 40	PAR	CARTOM	25,0000	34,3000	857,5000
01	39	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC - CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM POLIURETANO — NÚMERO 41	PAR	CARTOM	14,0000	34,3000	480,2000
01	40	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC - CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM POLIURETANO — NÚMERO 42	PAR	CARTOM	17,0000	34,3000	583,1000
01	41	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC - CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM POLIURETANO — NÚMERO 43	PAR	CARTOM	3,0000	34,3000	102,9000
01	42	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC - CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM POLIURETANO — NÚMERO 44	PAR	CARTOM	2,0000	34,3000	68,6000
							- . 1)



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

 Fazenda Fontes do saber
 Cx. Postal 104 - CEP 75901-970

 Campus Universitário
 CNPJ 01.815.216/0001-78

 Rio Verde - Goiás
 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

	Unive	ersidade de Rio Verde	Rio Verde - Golds		.210.819-6		www.orm v.cc	o.e.
01	50	BOTINA, MODELO CONFECCIONAD CROMO, PALMIL	ACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO D BLATT, FECHAMENTO EM ATACADOR, O EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO HA EM MATERIAL RECICLÁVEL,, COM BICO ÄO, SOLADO DE POLIURETANO NÚMERO 38.	PAR	CARTOM	4,0000	53,0000	212,0000
01	51	CALÇADO OCUP BOTINA, MODELO CONFECCIONAD CROMO, PALMIL	ACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO D BLATT, FECHAMENTO EM ATACADOR, O EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO HA EM MATERIAL RECICLÁVEL, , COM BICO ÃO, SOLADO DE POLIURETANO	PAR	CARTOM	5,0000	53,0000	265,0000
01	52	BOTÍNA, MODELO CONFECCIONAD CROMO, PALMIL	ACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO D BLATT, FECHAMENTO EM ATACADOR, O EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO HA EM MATERIAL RECICLÁVEL, , COM BICO ÄO, SOLADO DE POLIURETANO NÚMERO 40.	PAR	CARTOM	7,0000	53,0000	371,0000
01	53	BOTÍNA, MODELO CONFECCIONAD CROMO, PALMILI	ACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO D BLATT, FECHAMENTO EM ATACADOR, O EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO HA EM MATERIAL RECICLÁVEL,, COM BICO ÄO, SOLADO DE POLIURETANO NÚMERO 41.	PAR	CARTOM	1,0000	53,0000	53,0000
01	54	BOTÍNA, MODELO CONFECCIONAD CROMO, PALMILI	ACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO D BLATT, FECHAMENTO EM ATACADOR, O EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO HA EM MATERIAL RECICLÁVEL,, COM BICO ÃO, SOLADO DE POLIURETANO NÚMERO 42.	PAR	CARTOM	4,0000	53,0000	212,0000
01	66	CINTURÃO CONF REVESTIMENTO PORTA-FERRAMI	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA - ECCIONADO EM FITA POLIÉSTER; EM BORRACHA DE 90MM; 02 MEIA-ARGOLA; ENTAS; 01 FIVELA DUPLA PARA AJUSTE; 90 MM DE LARGURA.	UNIDADE	MG CINTO	2,0000	110,0000	220,0000
01	95	FILTRANTES CON ELASTÔMERO SI	RADOR COMPLETA - RESPIRADOR TIPO M FILTROS SIMPLES. MOLDADO EM NTÉTICO. PODEM SER UTILIZADOS COM OS E MECÂNICOS.	UNIDADE	PLASTCOR	32,0000	31,0000	992,0000
01	99	ÓCULOS DE PRO DE SEGURANÇA EMBAÇANTE, CO ÚNICA PEÇA DE ESPÁTULA COM SOBREPOSTO.	ITEÇÃO PARA SOBREPOSIÇÃO - ÓCULOS COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI- NSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO FENDAS PARA VENTILAÇÃO, PARA USO	UNIDADE	KALIPSO	25,0000	7,8000	195,0000
01	116	ABERTURA FROM	ABE COM ABA – EM ALGODÃO, CAPUZ COM ITAL, COM FECHAMENTO EM VELCRO, STICO NA NUCA, PROTEÇÃO AO REDOR DO	UNIDADE	PRIME	274,0000	5,9000	1.616,6000
01	117	BONÉ/TOUCA ÁR ABERTURA FROM	ABE SEM ABA – EM ALGODÃO, CAPUZ COM ITAL, COM FECHAMENTO EM VELCRO, STICO NA NUCA, PROTEÇÃO AO REDOR DO	UNIDADE	PRIME	230,0000	5,9000	1.357,0000
01	118	MM, EM AÇO CAF DUPLO TRAVAME 12 MM, PROLONO	PARA CORDAS POLIAMIDA TRANÇADA DE 12 RBONO, ALAVANCA DE POSICIONAMENTO, ENTO NO CORPO, P/ CORDA DE POLIAMIDA SADOR EM FITA POLIÉSTER COM GANCHO SAVA COM ABERTURA 18MM.	UNIDADE	MG CINTO	10,0000	118,0000	1.180,0000
Tatal	· /Dama Mil	a Dumantaa a Cina	wanta a Tula Basia a Vinta a Cinaa Cantawaa)					40.050.0500

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

Total: (Doze Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da UniRV, entre outras:

I - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de

12.253,2500



Credenciada pela Decreta nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postoi 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 002/2021, a UniRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitandose a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a UniRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UniRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A UniRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 13 do Edital do Pregão Presencial n. 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela a UniRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



Credenciodo pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Enzenda Fontes do sober Compus Universitório Rio Verde - Goids

Cx. Postol 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Precos poderá sofrer alterações. obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UniRV deverá:

- I convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

- I liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados:
- II para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A UniRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Precos;
- III o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, justificativa aceita pela UniRV;
- IV se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitório Rio Verde - Goids Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.uniry.edu.br

praticados no mercado;

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UniRV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UniRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a UniRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UniRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UniRV;
- II execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da UniRV;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo de entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá a UniRV optar pela rescisão desta.





Credenciodo pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Compus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a UniRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UniRV;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela UniRV, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UniRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UniRV, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UniRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UniRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a UniRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UniRV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o a UniRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Credenciada pela Decreta nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Enzendo Fontes do sober Compus Universitário Rio Verde - Goids

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 шшш.unirv.edu.br

DISPOSICÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 002/2021 e a proposta apresentada pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 002/2021, conforme decisão do Pregoeiro(a) da UniRV, lavrada em Ata datada de 27/01/2021, e homologação feita pelo Magnifico Reitor, Professor Me. Alberto Barella Netto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a UniRV o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, servidor especialmente designado por ato do Reitor da UniRV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, 28 de janeiro de 2021.

Prof. Me. Alberto Barella Netto

Reitor da UniRV milla Production

Kamilla Prado Souza

Pregoeira

REGISTRADAS:

FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES Assinado de forma digital por FLAVIA DE LUCIANO:24908676879

SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879

Dados: 2021.02.02 10:58:25 -03'00'

TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO

₹e Licia - ^{40 l}

FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO